PREFEITURA DE ALEGRETE



Alegrete, 30 de janeiro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO TONINHO FAGUNDES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "Lugar de Criança é no Flamenguinho, e não na rua".

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.874/0001-57, situado na Rua Maj. João Cezimbra Jaques, n.º 200, Bairro Medianeira, Alegrete/RS, neste ato devidamente representada pelo **Prefeito, Sr. MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**, CPF nº 547.890.010-91, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**. CNPJ: 14.769.316/0001 – 57, situado na Rua Mariz e Barros, nº 292, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES**, inscrito no CPF nº 067.818.370/87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, ajustam o seguinte:

Considerando que as partes acima qualificadas firmaram em 04 de novembro de 2022, o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para que o Projeto "Lugar de Criança é no Flamenguinho, e não na rua", fosse executado. Entretanto, ainda não houve a execução do Projeto e, sendo assim, resta prorrogada a data de execução, pois nos meses de janeiro e fevereiro é período de férias e a entidade só poderá começar a execução do objeto da parceria e cumprir as suas metas a partir do mês de março/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em consonância ao Termo de Colaboração firmado em 04 de novembro de 2022, Plano de Trabalho Atualizado e demais documentações a ele anexadas, bem como este Termo Aditivo, fica prorrogada a execução do Projeto "Lugar de Criança é no Flamenguinho, e não na rua", para o mês de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ambas as partes a bem e fielmente cumpri-lo.

Márcio Fonseca do Amaral Prefeito de Alegrete	Sr. Antonio Carlos Antunes Fagundes Representante da Entidade
Testemunhas:	
CPF:	CPF: